



Câmara Municipal de Munhoz de Mello

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 40, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

(Vereador Autor: Marcelo Henrique de Oliveira Vergani).

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal de Munhoz de Mello a fornecer cadeiras de rodas motorizadas, mediante cessão de uso, a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Munhoz de Mello, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer cadeiras de rodas motorizadas por meio de cessão de uso a munícipes com deficiência física ou mobilidade reduzida que comprovadamente necessitem do equipamento para sua locomoção.

Art. 2º A cessão de uso terá caráter gratuito, personalíssimo e intransferível, devendo o equipamento ser utilizado exclusivamente pelo beneficiário.

Art. 3º Poderão ser beneficiários desta Lei os munícipes que atenderem cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I – comprovar residência no Município de Munhoz de Mello;
- II – apresentar laudo médico que ateste a deficiência ou limitação de mobilidade;
- III – possuir condições cognitivas e sensoriais que permitam o uso seguro do equipamento;
- IV – dispor de ambiente domiciliar compatível para uso e recarga da cadeira motorizada, devendo este consistir em local coberto e limpo para guardar o equipamento quando não estiver em uso;
- V – comprometer-se a participar das atividades, programas e grupos de saúde, reabilitação e integração social desenvolvidos pelo Município, tais como grupos de terapia, Academia da Saúde, programas de fisioterapia, oficinas terapêuticas ou outras atividades correlatas indicadas pela equipe multiprofissional.

Art. 4º A avaliação da necessidade da cadeira de rodas motorizada será realizada por Comissão Técnica de Avaliação, composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais designados pelo Poder Executivo Municipal:

- I – 01 (um) médico;
- II – 01 (um) fisioterapeuta;
- III – 01 (um) assistente social;
- IV – 01 (um) psicólogo.



Câmara Municipal de Munhoz de Mello

§1º Compete à Comissão Técnica analisar os laudos apresentados, realizar entrevistas e exames necessários, emitir parecer conclusivo e indicar a concessão ou não da cadeira motorizada.

§2º O parecer da Comissão terá caráter vinculativo para a decisão administrativa.

Art. 5º O não cumprimento injustificado da obrigação prevista no inciso V do art. 3º poderá acarretar a suspensão temporária ou definitiva da cessão de uso, a critério da Comissão Técnica, garantindo-se o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 6º O beneficiário será responsável pela guarda, conservação e uso adequado da cadeira de rodas motorizada, devendo comunicar imediatamente ao Município em caso de danos, perda ou impossibilidade de uso.

Art. 7º As regras estabelecidas nesta Lei aplicam-se integralmente, também, aos equipamentos adquiridos com recursos oriundos de emendas parlamentares impositivas municipais, estaduais ou federais, garantindo critérios uniformes de concessão e utilização.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação, estabelecendo critérios adicionais de seleção, manutenção, acompanhamento e eventual devolução dos equipamentos cedidos.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA VERGANI
VEREADOR AUTOR**



Câmara Municipal de Munhoz de Mello

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhora Vereadora, Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Município de Munhoz de Mello a fornecer cadeiras de rodas motorizadas exclusivamente por meio de cessão de uso, assegurando que os equipamentos permaneçam sob controle público e destinados às pessoas que realmente necessitam.

Apresento esta proposição não apenas como vereador, mas também como fisioterapeuta e servidor público, com vivência direta no atendimento de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. Sei da importância que uma cadeira motorizada representa na vida do paciente e de sua família, garantindo autonomia, dignidade e inclusão social.

No ano passado, através de emenda impositiva municipal, conseguimos adquirir cadeiras motorizadas e entregá-las aos pacientes que mais precisavam, após criteriosa avaliação técnica e social. Neste ano, também estão previstos novos recursos do orçamento impositivo para aquisição de mais cadeiras, reforçando a necessidade de termos uma legislação clara, justa e transparente para regulamentar essa entrega.

O projeto estabelece que os beneficiários sejam avaliados por uma Comissão Técnica Multiprofissional, composta por médico, fisioterapeuta, assistente social e psicólogo, garantindo critérios técnicos e sociais adequados. Além disso, exige que o beneficiário disponha de local coberto e limpo para guardar o equipamento quando não estiver em uso, participe das atividades de saúde, reabilitação e integração social promovidas pelo Município, fortalecendo não apenas a concessão do equipamento, mas também a qualidade de vida do paciente.

Incluimos ainda no texto que as regras se aplicam igualmente às cadeiras adquiridas com recursos de emendas parlamentares impositivas municipais, estaduais ou federais, assegurando igualdade de critérios, transparência e evitando qualquer uso político na destinação dos equipamentos.

Por fim, vale destacar que a iniciativa também está alinhada ao plano de governo do atual prefeito Áureo, que contempla em suas propostas o fornecimento de cadeiras de rodas motorizadas, demonstrando consonância entre o Legislativo e o Executivo em prol da população.



Câmara Municipal de Munhoz de Mello

A proposição encontra respaldo na Constituição Federal, no princípio da dignidade da pessoa humana e na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015.

Assim, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para aprovação desta proposição, que representa um avanço significativo para a saúde, a inclusão e a cidadania em Munhoz de Mello.

MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA VERGANI
VEREADOR AUTOR